**PREMIO NACIONAL DE ARQUITECTURA “ALEXANDRE HERCULANO”**

**PONTO DE SITUAÇÃO E PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA O SEU RELANÇAMENTO**

**PREMIO NACIONAL DE ARQUITECTURA “ALEXANDRE HERCULANO”**

**PONTO DE SITUAÇÃO E PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA O SEU RELANÇAMENTO**

**NOTA PREVIA**

**ANTECEDENTES**

O Prémio Nacional de Arquitectura “Alexandre Herculano”, adiante designado PNAAH, foi criado em 1993, mas apenas teve a sua primeira edição em 2001.

De periodicidade bienal, contempla duas categorias \_ “edifícios” e “espaços públicos”, com atribuição de um prémio e de duas possíveis menções honrosas em cada.

Histórico das edições realizadas:

PNAAH 2001 \_ Atribuído na categoria de “edifícios” à Sede da Associação 25 de Abril em Lisboa, de Álvaro Siza Vieira, e menções honrosas ao Centro de Artes e Ofícios de Vila do Conde, de Manuel Maia Gomes, e ao Museu Rural de Ponte de Lima, de José Guedes Cruz, César Marques e Bruno Guedes Cruz. Não foi atribuído o prémio à categoria de “espaços públicos”, apenas uma menção honrosa ao Projecto de Pavimentação e Valorização do Largo Camões em Ponte de Lima, de Marta Monteiro e Tiago Castro.

PNAAH 2003 \_ Atribuído na categoria de “espaços públicos” a uma Intervenção no Espaço Urbano de Montemor-o-Velho, de Miguel Figueira, e uma menção honrosa para Equipamentos do Centro Histórico de Ponte da Barca, do Gabinete José Lamas. Não foi atribuído o prémio à categoria de “edifícios”, mas apenas uma menção honrosa ao Museu da Construção Naval em Madeira em Vila do Conde, cuja autoria não temos informação.

PNAAH 2006 \_ Atribuído na categoria de “edifícios” ao Colégio e Igreja de S. Sebastião e Real Fábrica de Lanifícios em Portalegre, de Fernando Sequeira Mendes e Jorge Catarino Tavares, menção honrosa à Casa da Porta Nova em Coimbra, de Ilya Pierre Nicholas, e para um edifício na Rua de Santo António em Viana do Castelo, de Paulo Vieira e José Loureiro; louvor público ao Edifício da Rua do Comércio no Porto de António Moura e João Campos. Atribuído na categoria de “espaços públicos” ao Aqueduto de Santa Clara em Vila do Conde, de Manuel Maia Gomes, e menção honrosa para o Parque 25 de Abril em Caminha, de Miguel Dias; louvor público para o Arranjo Urbanístico do Centro Histórico de Viana do Castelo, de António Pedro Machado Cardona.

PNAAH 2008 \_ Não foi atribuído o PNAAH, mas apenas menções honrosas na categoria de “edifícios”, ao Centro de Acolhimento da Associação de Apoio à Criança de Guimarães, de Margarida Morais e ao Teatro Ribeiro Conceição em Lamego, de João Carreira.

PNAAH 2010 \_ Atribuído na categoria de “espaços públicos” ao Jardim da Memória de S. Sebastião em Vila do Conde, de Manuel Maia Gomes; louvores públicos para o Jardim das Laranjeiras de Elvas, de Carlos Correia dias e para as Áreas Marginais da Rua Alves Redol em Vila Franca de Xira, de Teresa Barão.

PNAAH 2017 \_ Não foi atribuído prémio, apenas louvores públicos ao Hotel Portugal, em Lisboa, de Marcelo Campos de Azevedo e Reabilitação da Vila Rosa em Viana do Castelo, de José Loureiro, na categoria de “edifícios”, e à Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Pedrógão Grande – Primeira Fase, de Sofia Dias Moreira da Silva Ferreira.

Resumo:

Edição nº 1 (2001) \_ Prémio e duas menções honrosas a “edifícios” e uma menção honrosa a “espaços públicos”.

Edição nº 2 (2003) \_ Prémio e uma menção honrosa a “espaços públicos” e uma menção honrosa a “edifícios”.

Edição nº 3 (2006) \_ Prémio, duas menções honrosas e um louvor público a “edifícios” e prémio, uma menção honrosa e um louvor público a “espaços públicos”.

Edição nº 4 (2008) \_ Duas menções honrosas a “edifícios”.

Edição nº 5 (2010) \_ Prémio e dois louvores públicos a “espaços públicos”.

Edição nº 6 (2017) \_ Dois louvores público a “edifícios” e um louvor público a “espaços públicos”.

**CAUSAS DE UM MALOGRO/SITUAÇÃO ACTUAL**

A atribuição do PNAAH manteve-se constante até ao ano de 2010. A partir daí apenas teve uma edição, que podemos apelidar de “falhada”, já que apenas foram apresentadas três candidaturas, que na altura se considerou não serem representativas do panorama nacional em termos de reabilitação urbana.

Na reunião da Direcção da APMCH do dia 28 de Março de 2017 em Tomar, foi apresentado um documento subscrito pelo presidente do júri, Arq. Frederico Mendes Paula, e pelo presidente do Conselho de Curadores, Dr. José Miguel Correia Noras, no qual se propôs a não atribuição do prémio, mas sim dois louvores públicos aos concorrente. Pela relevância que tem o conteúdo deste documento, em termos de retrato da situação do prémio, o seu texto é aqui transcrito:

*“O Prémio Nacional de Arquitetura “Alexandre Herculano” (PNAAH) é o prémio promovido pela Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, que distingue desde o ano 2001 as intervenções mais significativas realizadas nos centros históricos portugueses.*

*Como é do conhecimento da Direção da APMCH, a sua atribuição sofreu uma interrupção nos últimos anos, concretamente desde o ano de 2010, fruto de uma conjuntura desfavorável que aqui não cabe analisar, mas a verdade é que desde então nunca mais voltou a ter o dinamismo dos anos anteriores. Mais grave do que a falta de participação da generalidade dos associados constatamos que os trabalhos deixaram de representar o panorama das intervenções mais significativas nos centros históricos portugueses e impõe-se fazer uma reflexão sobre a situação atual do PNAAH. A reflexão deve procurar entender não só as razões para esta situação, que consideramos como desprestigiante para a própria Associação, como propor um caminho para o futuro do Prémio.*

*Não enjeitamos responsabilidades, já que nos caberá a nossa quota-parte pela falta de dinamismo que hoje se verifica, mas não temos dúvidas de que aspetos como o baixo valor do Prémio em si, bem como a falta de divulgação e sensibilização dos associados são determinantes para o desinteresse geral que se constata. Um prémio que chegou a ter 23 concorrentes quando era realizado cada dois anos tem, nesta edição de 2017, após um interregno de sete anos, três concorrentes. Durante estes sete anos foram desenvolvidos projetos de grande relevo neste país, alguns deles inclusivamente premiados, que não iremos aqui mencionar por razões óbvias, mas esta situação atesta bem o afastamento que o PNAAH tem atualmente em relação à realidade da Reabilitação Urbana em Portugal.*

*É nossa obrigação alertar a Direção da APMCH para esta situação e afirmar que só existem duas soluções. Voltar a dignificar o PNAAH ou extingui-lo.*

*Por outro lado, consideramos que este é um momento para reavaliarmos os próprios conceitos subjacentes à filosofia e critérios de atribuição do Prémio, tendo em conta que o próprio conceito de reabilitação se alterou nos últimos anos e que se justifica plenamente uma alteração ao regulamento, que espelhe esta nova realidade.*

*Basicamente, falamos de questões incontornáveis nos dias de hoje, como sejam as que se prendem com a indissociabilidade entre reabilitação e gestão, e, nessa perspetiva, fatores como a sustentabilidade das intervenções, a poupança energética, as metodologias de abordagem, as questões relacionadas com o diagnóstico, a utilização das técnicas tradicionais de construção, a criação de emprego ou o enquadramento nas políticas de desenvolvimento nacionais, regionais e municipais devem ser fatores de ponderação da valia de um projeto, mais do que o seu simples carater estético/formal.*

*Propomos assim que a edição deste ano seja suspensa, atribuindo aos seus três concorrentes um Louvor Público pela sua participação, sem fazer qualquer juízo de valor em relação às suas propostas, e que seja criado um grupo de trabalho restrito no âmbito da Direção da APMCH, que reavalie a situação do Prémio e formule uma proposta concreta de alteração do regulamento, discutindo-se aspetos como:*

*• O valor monetário do Prémio, número de trabalhos a premiar e fontes patrocinadoras.*

*• A periodicidade do Prémio e pertinência ou não da atual distinção entre intervenções em imóveis ou no espaço público, já que cada vez mais parece fazer sentido o carater integrado das propostas.*

*• Os critérios de atribuição dos prémios tendo em conta a necessidade de promoção das boas práticas e da sustentabilidade das intervenções.*

*• Os meios de sensibilização a criar para apoiar o lançamento do Prémio junto dos associados, no “site” da organização e, sobretudo, junto dos órgãos de informação.*

*• A forma de apresentação das candidaturas, com vista à disponibilização de uma exposição itinerante que “rentabilize” e divulgue os trabalhos concorrentes durante o período que medeia a atribuição do prémio seguinte, por exemplo, expondo os trabalhos inicialmente num dos três eventos que a Associação promove regularmente, seja o Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico, seja a Convenção Nacional do Património, seja a Comemoração do Dia Nacional dos Centros Históricos Portugueses, e posteriormente percorrendo o país de acordo com um calendário pré-estabelecido.”*

O documento foi aprovado, mas o proposto grupo de trabalho restrito não foi criado, sendo o assunto de novo discutido na reunião de Direção do dia 16 de Fevereiro de 2018 em Torres Vedras, tendo então sido criado o referido grupo de trabalho, conforme Acta da mesma reunião:

*“A Direccção deliberou por unanimidade reformular o regulamento do Prémio Nacional de Arquitectura “Alexandre Herculano”, tendo constituído, para o efeito, um grupo de trabalho composto pelo Professor Doutor Miguel Bandeira, pelo Arquitecto Frederico Pavão Mendes de Paula, pelo Arquitecto Bruno Miguel Félix Ferreira e pelo Doutor José Miguel Correia Noras.”*

No documento de Tomar apontam-se as principais causas do “malogro” do PNAAH a partir de 2010:

Uma das causas principais foi sem dúvida a dos baixos valores dos prémios atribuídos. Os valores definidos em regulamento são já baixos comparativamente com os de outros prémios similares, situação que desmotiva os possíveis concorrentes. Agravou esta situação o facto de a Associação não e ter pago o valor definido na maior parte dos casos, pagando valores mais baixos, e não ter cumprido inclusivamente o prazo para o fazer.

Outra causa foi a falta de publicitação e envolvimento dos associados no prémio, não se tendo criado um hábito regular de exposição dos trabalhos e de promoção das ações de reabilitação das autarquias.

Diga-se que a questão do valor pecuniário do prémio bem como a sua visibilidade são determinantes para a motivação a nele participar. Do lado dos arquitectos, o valor pecuniário tem um peso considerável para a sua motivação. A visibilidade do prémio é importante para autores e proprietários. Para os proprietários, que na maioria das candidaturas ao PNAAH nas suas várias edições, foram autarquias, o valor do prémio é irrelevante, assumindo muito maior importância a divulgação e a promoção.

**O PREMIO NACIONAL DE ARQUITECTURA “ALEXANDRE HERCULANO”**

**ENQUADRAMENTO NOS VARIOS PREMIOS E MEDALHAS DA APMCH**

A APMCH tem já um conjunto de prémios e de medalhas que cumprem funções específicas no quadro do reconhecimento da acção de personalidades que se distinguem no exercício das suas funções na salvaguarda e valorização dos centros históricos, e para o cumprimento de situações protocolares.

No primeiro caso está o Prémio “Memória e Identidade”, que, num quadro abrangente, distingue a acção de personalidades na salvaguarda e valorização dos centros históricos e do Património, em várias vertentes e domínios, seja na gestão no quadro das suas funções na administração pública, na promoção de acções de âmbito privado, no seu contributo para o Conhecimento e a Cultura em geral. É assim um prémio que reconhece, de forma não definida temporalmente, a acção de determinada personalidade num âmbito específico. Foi criado pela Câmara Municipal de Angra do Heroísmo em colaboração com a Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, visando distinguir as personalidades que ao longo da sua carreira mais se distinguiram em termos nacionais nos domínios da salvaguarda e valorização do Património, resultando das suas actividades um claro benefício para as autarquias portuguesas, sob o lema “transformar sem destruir, crescer sem devorar as raízes”.

Existe também o “Prémio Carreira”, que tem por objectivo reconhecer a acção de uma personalidade na sua actividade profissional ao longo da sua vida, prémio mais abrangente e sem âmbito específico.

Foi também atribuído por uma vez um prémio denominado Prémio Nacional de Arquitectura Contemporânea, numa situação específica que surgiu durante a apreciação de trabalhos candidatos ao PNAAH.

A Medalha de Ouro da Associação, distinção que pretende reconhecer o mérito da acção de uma personalidade em prol da comunidade, no seu sentido mais lato.

A Medalha de Honra, galardão essencialmente de protocolo e de circunstância, atribuído em situações de visita ou acolhimento de representantes do Estado ou de instituições com carácter relevante.

O PNAAH deve ser avaliado no quadro das distinções já existentes, cumprindo uma função bem definida e específica. Ou seja, não se deve sobrepor ou confundir com nenhum dos outros e, nessa perspectiva, é nossa opinião que as ideias já avançadas, nomeadamente no documento aprovado na reunião da Direcção de Tomar, no sentido de alargar o seu âmbito, não parecem fazer muito sentido. Quer isto dizer que se deve manter como um prémio de arquitectura em centros históricos, aliás como o seu nome indica, prémio para uma intervenção específica, num período de tempo definido, atribuído a um autor e reconhecendo a importância do seu promotor. Ao contrário de todos os outros prémios da APMCH, que são atribuídos por iniciativa da Associação, o PNAAH deve continuar a ser um prémio baseado na apresentação de candidaturas, de acordo com um regulamento.

**CARACTERÍSTICAS DO PNAAH À LUZ DO SEU REGULAMENTO**

De acordo com o Regulamento em vigor, aprovado 2008, e resultante da actualização do regulamento original elaborado em 2001, o PNAAH tem como principais características:

Incentivar e dignificar a qualidade da arquitectura e da construção, no âmbito de novas edificações e acções de reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios existentes, bem como intervenções de requalificação no espaço público, em áreas delimitadas como centros históricos.

O prémio destina-se a galardoar os autores e os proprietários das obras concluídas nos dois anos anteriores à apresentação da respectiva candidatura.

O prémio contempla, cada dois anos, nos anos pares, um edifício e uma intervenção em espaço público.

Entende-se por autores do projecto de arquitectura os arquitectos que se apresentam como responsáveis pelo projecto de licenciamento.

Consideram-se proprietários aqueles que se assumem como requerentes na apresentação dos projectos de licenciamento à Câmara Municipal, em obras particulares, e os municípios nas obras de sua responsabilidade.

O prémio é constituído pela quantia de dez mil euros: cinco mil euros a atribuir a um edifício e cinco mil euros a atribuir a uma intervenção em espaço público, sendo 2/3 para os autores do projecto e 1/3 para os proprietários do imóvel.

Para além do prémio, poderão ser atribuídas quatro menções honrosas: duas para edifícios e duas para intervenções em espaço público, correspondentes a 750 euros cada, as quais distinguirão os autores do projecto de arquitectura.

Cada dois anos, nos anos pares, no dia 28 de Março – “Dia Nacional dos Centros Históricos”, a Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico anuncia, nos órgãos da comunicação social, a abertura do concurso para atribuição do PNAAH, assim como a data limite para apresentação das inscrições e restante calendarização.

Cada obra concorrente ao PNAAH será, obrigatoriamente, acompanhada de um painel com formato 1m x 0.70m, em base rígida, e, ainda, de um portfólio, incluindo ficha técnica, texto dactilografado com o máximo de 30 linhas, 5 fotografias e elementos desenhados, em formato A4.

O júri do PNAAH será constituído pelos elementos designados por cada uma das entidades a seguir mencionadas e poderá, ainda, recorrer a assessorias de especialidade, sem direito a voto: três representantes da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, de diferentes Câmaras, sendo um deles obrigatoriamente arquitecto; um representante da Ordem dos Arquitectos Portugueses; um representante da Secretaria de Estado da Habitação; um arquitecto, representante do Instituto Português do Património Arquitectónico; um arquitecto convidado pela Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (arquitecto paisagista, no caso de obras de requalificação de espaço público).

O júri será presidido por um dos representantes da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, que terá voto de qualidade, em caso de empate.

Não poderão integrar o júri os arquitectos, colaboradores e associados que tenham participado na elaboração das obras (particulares ou públicas) candidatas ao PNAAH, bem como os elementos de câmaras municipais concorrentes.

O PNAAH será entregue, com o respectivo diploma e correspondente placa, em sessão pública, a realizar no dia 22 de Novembro dos anos de atribuição do prémio.

Os projectistas premiados deverão entregar à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico um suporte digital das suas intervenções, no prazo de um mês a contar da data de concessão do respectivo prémio, para inclusão num “site” disponível na Internet.

A Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico deverá promover exposições para apresentação das obras admitidas ao PNAAH e organizar suportes informáticos para os três trabalhos premiados.

Os valores pecuniários inerentes ao PNAAH poderão ser anualmente actualizados, por deliberação da Direcção da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.

**COMENTARIO ÀS CARACTERÍSTICAS ACTUAIS DO PREMIO**

Desde logo haveria que abordar a questão da abrangência territorial do prémio, já que na edição de 2008 foi posta em causa a localização de um imóvel em centro histórico. A referência no seu ponto 1º a “áreas delimitadas como centros históricos” tem uma conotação jurídica que pode implicar que os trabalhos candidatados se integrem em áreas delimitadas oficialmente e regulamentarmente como centros históricos.

Ainda no ponto 1º do regulamento, a menção às novas construções antecedendo a menção às acções de reabilitação não parece fazer sentido, já que lhe dá primazia, quando deveria ser ao inverso. Assim, deveria ser relegada para segundo lugar, valorizando as acções de reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios existentes.

Não parece fazer sentido hoje em dia atribuir dois prémios distintos, um para edifícios e outro para intervenções no espaço público, mas atribuir um prémio global único, já que são ambas intervenções de reabilitação, e que, em muitos casos, se complementam e mesmo se confundem. Refira-se que o prémio atribuído em 2010 é um exemplo de intervenção integrada que justifica esta questão. Aliás, nessa mesma edição, já existia uma clivagem que parece não fazer sentido, propondo-se edições separadas de intervenções em edifícios e em espaços públicos.

O regulamento é omisso em relação à participação de não associados como candidatos ao prémio, mas tal questão nunca foi levantada. Questionamos se deverá ser mencionada no regulamento.

O prémio deveria ser atribuído em anos pares, mas não teve essa periodicidade.

O regulamento é omisso em relação à obrigatoriedade ou não de atribuição do prémio e à possibilidade de atribuição de prémios “ex aequo”.

Questiona-se também se faz sentido atribuir duas menções honrosas para cada categoria ou optar pela atribuição de um 2º e 3º lugar. Parece-nos que a figura das menções honrosas faz mais sentido, assumindo claramente a figura do vencedor e evitando o excesso de hierarquização das restantes obras premiadas.

Questiona-se se deverão continuar a ser atribuídos louvores públicos, figura não prevista em sede de regulamento. Se sim, então o júri deveria ser legitimado regulamentarmente para o fazer e ser definido claramente qual a diferença entre “menção honrosa” e “louvor público”.

Questiona-se igualmente a forma de apresentação das candidaturas, já que as novas tecnologias poderão simplificar e reduzir o custo das mesmas. Numa primeira análise, o modelo actual parece sensato, já que não é demasiado complicado de produzir e permite utilizar o material apresentado para uma posterior exposição.

No regulamente existe uma incorrecção, ao referir que deverão ser organizados “suportes informáticos para os três trabalhos premiados”, quando são dois ou seis os trabalhos premiados, dependendo do ponto de vista.

No regulamento não existem referências a questões relacionadas com os critérios para atribuição do prémio, para além da qualidade final da intervenção, como sejam as de metodologia ou preocupações ecológicas, de poupança energética ou de compatibilidade das soluções adoptadas com as pré-existências.

O valor total do PNAAH em cada edição, atribuindo-se todos os prémios e menções honrosas possíveis, é, de acordo com o regulamento de 13.000 euros.

Ao valor dos prémios e menções honrosas haverá que juntar o valor das despesas com o júri. No regulamento não existe menção à possibilidade de pagamento de honorários aos membros do júri ou apenas apoio nas deslocações para visita aos locais candidatados.

A título de exemplo, referimos que no ano de 2010 foram pagas como despesas de deslocação apenas as que se referem aos membros da APMCH, já que os elementos de Câmaras Municipais são ressarcidos pelas respectivas autarquias, e à Ordem dos Arquitectos o valor de 1.000 euros. As restantes entidades convidadas não cobraram qualquer valor pela sua participação no júri do prémio.

**SOBRE O JURI**

Conforme define o Regulamento do PNAAH no seu ponto 17º, *“o júri do PNAAH será constituído pelos elementos designados por cada uma das entidades a seguir mencionadas e poderá, ainda, recorrer a assessorias de especialidade, sem direito a voto: três representantes da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, de diferentes Câmaras, sendo um deles obrigatoriamente arquitecto; um representante da Ordem dos Arquitectos Portugueses; um representante da Secretaria de Estado da Habitação; um arquitecto, representante do Instituto Português do Património Arquitectónico; um arquitecto convidado pela Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico (arquitecto paisagista, no caso de obras de requalificação de espaço público).”*

No ponto 19º define-se que *“o júri será presidido por um dos representantes da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, que terá voto de qualidade, em caso de empate”.*

Define assim o regulamento que farão parte do júri três elementos da APMCH, um dos quais deverá ser obrigatoriamente arquitecto e dos quais um será nomeado presidente do júri, tendo voto de qualidade nas decisões em caso de empate.

Conforme já foi referido, o regulamento não define as condições de participação no júri, em termos de pagamento de honorários aos seus membros, pagamento de despesas ou não pagamento de qualquer valor.

Não se questiona a inclusão de um representante da Ordem dos Arquitectos no júri.

O previsto representante da Secretaria de Estado da Habitação poderia ser substituído por um representante do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

A referência ao representante do Instituto Português do Património Arquitectónico deverá ser substituída por representante da Direcção Geral do Património Cultural.

Questiona-se o interesse da figura do arquitecto convidado enquanto membro efectivo.

Relativamente aos impedimentos, deverão os mesmos ser definidos de acordos com princípios da transparência, ética e compatibilidade das funções, conforme o actual regulamento já define no seu ponto 20º:

*“Não poderão integrar o júri os arquitectos, colaboradores e associados que tenham participado na elaboração das obras (particulares ou públicas) candidatas ao PNAAH, bem como os elementos de câmaras municipais concorrentes.”*

**PROPOSTA DE REFORMULAÇÃO E RELANÇAMENTO DO PNAAH**

**FILOSOFIA DO FUTURO PNAAH**

Pretende-se que o PNAAH dê um salto qualitativo no seu relançamento, solucionando a situação de marasmo em que se encontra, através de medidas de vária ordem:

Regulamentares, actualizando os conceitos e critérios que lhe estão subjacentes.

Financeiros, atribuindo ao prémio valores pecuniários que o dignifiquem e motivem a sua participação.

Promocionais, através de um trabalho de divulgação que seja também um motivo de maior participação de candidatos, seja na sua sensibilização para participarem, seja na divulgação das obras concorrentes.

**ASPECTOS REGULAMENTARES**

Para além do reconhecido valor da obra “per si”, enquanto obra acabada, o prémio deverá ser mais exigente e transparente ao nível dos critérios para a sua atribuição. Exigente, valorizando uma série de requisitos que a própria candidatura deve especificar, tornando mais transparente as opções do júri, e de acordo com os seguintes tópicos:

Qualidade do projecto e adequabilidade ao programa e ao local.

O enquadramento estratégico na política de desenvolvimento do Município.

O enquadramento no seu contexto urbanístico e paisagístico.

A sustentabilidade da operação em que se integra.

O seu carácter inovador.

O impacto social, em termos de contributo para a comunidade.

O contributo para uma metodologia de intervenção em centros históricos.

A relevância do diagnóstico, análise de patologias, informação histórica, arqueológica, arquitectónica e construtiva, e eventual desadequação tipológica que justifiquem as opções tomadas.

A preservação do existente e adequação das técnicas de reabilitação utilizadas, seja em soluções de reforço e de utilização de técnicas tradicionais, como de procedimentos de obra.

O contributo para a ecologia e poupança energética.

**A QUESTÃO DOS PREMIOS E PATROCÍNIOS**

Foi realizada uma pequena avaliação de prémios existentes a título meramente informativo:

Prémio Nacional de Arquitetura em Madeira (PNAM) \_ 10.000 euros para o autor da obra + troféu em madeira desenhado por Siza Vieira; placa de madeira para o dono da obra; placa de madeira para a empresa de construção; até duas Menções Honrosas (presume-se que apenas com atribuição de diploma). Comissão organizadora de 3 entidades, 2 patrocinadores e co-financiamento de fundos comunitários. Prémio bienal.

Prémio Fernando Távora \_ 6.000 euros para uma bolsa de viagem. Comissão organizadora de 2 entidades em parceria com mais 2, 1 patrocinadores e co-financiamento de fundos comunitários, apoio financeiro de 1 entidade e publicidade a 22 empresas. Prémio anual.

Prémio Arquitetura do Douro \_ Obra de Arte e uma placa para colocar no imóvel com a menção do nome do autor; até duas Menções Honrosas com atribuição de diploma. Promovido por 3 entidades oficiais e 1 associativa. Prémio bienal.

Prémio Municipal de Arquitectura de Barcelos \_ 7.500 euros para o autor do projecto; diploma para promotor e proprietário; placa para colocar no imóvel com a menção do nome do autor; havendo Menções Honrosas, serão atribuídos diplomas; à obra premiada serão reembolsadas taxas até ao valor de 5.000 euros. Promovido pela Câmara Municipal de Barcelos. Prémio bienal.

Prémio Secil de Arquitectura \_ 50.000 euros de valor pecuniário, diploma e troféu, e placa para colocar no imóvel, tudo premiando o autor. Prémio da iniciativa da Secil com a Ordem dos Arquitectos e o Alto Patrocínio de Sua Excelência o Presidente da República. Prémio anual, alternando as categorias de arquitectura e engenharia.

Prémio Valmor e Municipal de Arquitectura \_ Prémio Valmor com valor pecuniário correspondente ao rendimento anual do legado e o Prémio Municipal de Arquitectura tem valor pecuniário de 25.000 euros, atribuídos em partes iguais ao promotor e ao autor; poderão ser atribuídas menções honrosas sem valor pecuniário; placas para colocar nos imóveis com a menção do nome do autor; podem atribuir-se mais de um prémio por edição. Promovido pela Câmara Municipal de Lisboa. Prémio anual.

Reabilita Braga \_ Prémio com valor pecuniário de 5.000 euros para a categoria “nova edificação” e 10.000 euros para a categoria “restauro e reabilitação”, a dividir equitativamente pelo proprietário e autor do projecto, mais troféu que pode ser aplicado no imóvel; máximo de duas menções honrosas por categoria, atribuídas com diploma; 5.000 euros para a categoria “investigação”. Promovido pela Câmara Municipal de Braga. Prémio bienal.

Aquilo que ressalta de imediato é a existência de prémios de valor pecuniário atractivos, combinados com menções honrosas apenas com base em diplomas. Uma situação interessante é a do Prémio Municipal de Barcelos, que combina um valor pecuniário para o autor com reembolso de taxas ao proprietário.

Os prémios de valor pecuniário são todos atribuídos ao autor e muitos contemplam também o promotor, situação que questionamos, já que se trata de um prémio de arquitectura. Parece fazer mais sentido que o promotor seja homenageado através de diploma e placa a colocar no imóvel, até porque o valor pecuniário que receberia seria irrisório em função do seu investimento. No caso de o promotor ser uma entidade pública, então não faz sentido nenhum atribuir-lhe um valor pecuniário.

Outro aspecto é o do envolvimento de entidades como apoiantes e empresas como patrocinadores, através da colocação do seu logotipo nos suportes promocionais. O logo das entidades poderá dar visibilidade à sua participação (graciosa) no júri (Ordem dos Arquitectos, DGPC e IHRU), enquanto os logos das empresas as compensam do seu apoio financeiro. Já foi por mim contactada uma firma do sector da reabilitação de imóveis, a Monumenta, que se mostrou receptiva a participar financeiramente e inclusivamente participar num conjunto de duas ou três firmas apoiantes, sendo desejável envolver também, por exemplo, a EDP ou a REN, com uma menção às questões de poupança energética. Um outro aspecto interessante é o do Alto Patrocínio do Presidente da República, que imprime um prestígio assinalável ao prémio, e que deveria também ser encarado.

Assim, não temos dúvidas que o valor do prémio deve ser aumentado. Propomos que, dos atuais 5.000 euros, seja alterado para 10.000 euros. Pensamos que as menções honrosas devem também ter um valor pecuniário, por forma a incentivar a participação no PNAAH, aumentando também o seu valor de 750 euros para 1.500 euros. O PNAAH, que hoje tem por regulamento um valor máximo de 13.000 euros, manteria o valor global, na perspectiva de eliminação das duas categorias e atribuição de um prémio único. A este valor deverá ser acrescentada uma verba para despesas com o júri e com a promoção dos trabalhos candidatos. O valor total do PNAAH poderia ser de 15.000 euros em cada edição.

Os valores pecuniários a atribuir, no âmbito do prémio e menções honrosas, devem ser para o autor do projecto, atribuindo-se, no âmbito do prémio e menções honrosas, diplomas ao autor do projecto e ao promotor e, apenas no âmbito do prémio, placa ao promotor para colocar no imóvel.

**PROMOÇÃO DOS TRABALHOS CANDIDATADOS**

Um aspecto que nos parece importante é o da publicitação e promoção dos trabalhos concorrentes.

A publicitação deveria ser mais “agressiva”, sensibilizando directamente os associados através de ofícios para os Gabinetes de Presidência e para o expediente geral das Autarquias, este último muitas vezes mais eficaz por motivar uma resposta oficial da entidade; deveria ser combinada com intervenção junto da imprensa nacional e local; deveria ser reforçada com contactos das próprias autarquias para os gabinetes de projectos do seu âmbito territorial.

A promoção seria realizada numa exposição, como aliás já prevê o ponto 24º do actual regulamento. O momento ideal para a mostra dos trabalhos será o Encontro Nacional de Municípios com Centro Histórico, pela sua duração e participação que sempre tem. Assim, o prémio devia ser lançado em ano ímpar, abrindo as candidaturas no dia 28 de Março, conforme já prevê o ponto 7º do actual regulamento, sendo a decisão do júri comunicada no dia 22 de Novembro, de acordo com o ponto 21º do actual regulamento. Os trabalhos seriam expostos no Encontro Nacional, realizado no ano seguinte, ano par, geralmente nos finais de Outubro ou início de Novembro. Sem prejuízo do referido anteriormente, e encontrando-se a exposição disponível no início do ano par, poderia ser patente logo no Dia dos Centros Históricos Portugueses, 28 de Março, ou no Aniversário da APMCH, 22 de Julho. Sendo a mostra de trabalhos significativa, poderia dar origem a um pequeno catálogo.

**ENTIDADES A ENVOLVER**

A composição do júri seria a seguinte, num total de pelo menos 7 elementos, 4 dos quais seria desejável que fossem arquitectos:

Três elementos da APMCH, um dos quais deverá ser obrigatoriamente arquitecto, e dos quais um será nomeado presidente do júri, tendo voto de qualidade nas decisões em caso de empate.

O Presidente do Conselho de Curadores dos Centros Históricos ou um membro desse órgão, por ele designado.

Um representante da Ordem dos Arquitectos.

Um representante do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

Um representante da Direcção Geral do Património Cultural.

Nada obsta a que a APMCH convide outras personalidades a integrar o júri em determinadas edições do prémio.

**REQUISITOS LEGAIS/REGULAMENTARES DAS OBRAS CANDIDATADAS**

As obras candidatadas deverão apresentar, na formalização da candidatura, licença de utilização concedida ou, no caso de obras públicas, auto de recepção provisória.

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO** (com anotação das alterações em relação ao regulamento de 2008)

1. O Prémio Nacional de Arquitectura “Alexandre Herculano”, criado pela Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico e adiante designado PNAAH, tem a finalidade de incentivar e dignificar a qualidade da arquitectura e da construção, no âmbito de acções de reabilitação, restauro, remodelação ou renovação de edifícios existentes e de novas edificações, bem como intervenções de requalificação no espaço público, em centros históricos. (a referência à intervenção de “nova edificação” é colocada em segundo lugar; a expressão “em áreas delimitadas como centros históricos” é substituída por “em centros históricos”)
2. O PNAAH destina-se a galardoar o(s) autor(es) do projecto de arquitectura e o(s) proprietário(s) de obra concluída nos dois anos anteriores à apresentação da respectiva candidatura.
3. Para efeitos do presente regulamento, entende-se por autor(es) do projecto de arquitectura o(s) arquitecto(s) que se apresenta(m) como responsável (responsáveis) pelo projecto de licenciamento.
4. No regulamento do PNAAH, consideram-se proprietários aqueles que se assumem como requerentes na apresentação do projecto de licenciamento à Câmara Municipal, em obras particulares, e os municípios nas obras de sua responsabilidade. (os pontos 3 e 4 foram trocados na sua ordem, seguindo a referência do ponto 2)
5. O PNAAH é constituído pela quantia de 10.000 € (dez mil euros) para o(s) autor(es) do projecto. Este prémio confere, igualmente, direito à entrega de diploma comprovativo, bem como de placa para colocação no imóvel premiado. (é actualizado o valor pecuniário e retirada a menção de entrega de prémio ao proprietário)
6. Para além do PNAAH, poderão ser atribuídas duas menções honrosas, correspondentes a 1.500 euros cada, as quais distinguirão o(s) autor(es) do projecto de arquitectura. (é actualizado o valor pecuniário)
7. O júri poderá deliberar não atribuir o prémio a nenhum dos concorrentes, podendo, no entanto, atribuir menções honrosas. (novo ponto)
8. Não são admitidas classificações “ex aequo” de dois ou mais concorrentes. (novo ponto)
9. Cada dois anos, nos anos ímpares, no dia 28 de Março – “Dia Nacional dos Centros Históricos”, a Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico anuncia, nos órgãos da comunicação social, a abertura do concurso para atribuição do PNAAH, assim como a data limite para apresentação das inscrições e restante calendarização. (é alterada a menção “par” para “ímpar”)
10. Cada obra concorrente ao PNAAH será, obrigatoriamente, acompanhada de um painel com formato 1m x 0.70m, em base rígida, e, ainda, de um portfólio, incluindo ficha técnica, texto dactilografado com o máximo de 30 linhas, 5 fotografias e elementos desenhados, em formato A4.
11. A identificação dos concorrentes e as fichas técnicas das obras (a constar em todas as peças apresentadas) deverão ser redigidas de forma a salvaguardar correctamente as autorias, co-autorias e colaboração despendidas.
12. Para efeitos de inscrição, os concorrentes deverão apresentar carta fechada, dirigida à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, onde conste a ficha técnica e, ainda, a licença de utilização, no caso de obras particulares, ou o auto de recepção provisória, tratando-se de obras públicas.
13. As obras concorrentes ao PNAAH serão entregues na sede nacional da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico, na Rua do Castelinho nº 17, 5100-127 Lamego, através de correio registado, com aviso de recepção, até à data limite de apresentação fixada. (é retirada a menção às delegações regionais e à sede administrativa)
14. A candidatura poderá ser apresentada pelo(s) autor(es) do projecto e/ou pelo(s) proprietário(s) da obra.
15. As câmaras municipais deverão sensibilizar o(s) proprietário(s) e autor(es) de projectos das obras consideradas de maior qualidade, incentivando o processo de candidatura no âmbito do PNAAH.
16. Poderão concorrer ao PNAAH obras que tenham sido galardoadas com diferentes prémios de arquitectura.
17. As obras candidatadas serão apreciadas pelo júri de acordo com os seguintes critérios:

Qualidade do projecto e adequabilidade ao programa e ao local.

O enquadramento estratégico na política de desenvolvimento do Município.

O enquadramento no seu contexto urbanístico e paisagístico.

A sustentabilidade da operação em que se integra.

O seu carácter inovador.

O impacto social, em termos de contributo para a comunidade.

O contributo para uma metodologia de intervenção em centros históricos.

A relevância do diagnóstico, análise de patologias, informação histórica, arqueológica, arquitectónica e construtiva, e eventual desadequação tipológica que justifiquem as opções tomadas.

A preservação do existente e adequação das técnicas de reabilitação utilizadas, seja em soluções de reforço e de utilização de técnicas tradicionais, como de procedimentos de obra.

O contributo para a ecologia e poupança energética. (novo ponto)

1. A Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico poderá solicitar, até ao momento da apreciação pelo júri do PNAAH, outros elementos, para além dos referidos nos números anteriores, desde que se revelem convenientes para a sua integral apreciação.
2. A não apresentação completa, até ao momento da apreciação pelo júri do PNAAH, dos documentos necessários, implica automaticamente a sua rejeição liminar.
3. O júri do PNAAH será constituído pelos elementos designados por cada uma das entidades a seguir mencionadas e poderá, ainda, recorrer a assessorias de especialidade, sem direito a voto:

Três elementos da APMCH, um dos quais deverá ser obrigatoriamente arquitecto, e dos quais um será nomeado presidente do júri, tendo voto de qualidade nas decisões em caso de empate.

O Presidente do Conselho de Curadores dos Centros Históricos ou um membro desse órgão, por ele designado.

Um representante da Ordem dos Arquitectos.

Um representante do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana.

Um representante da Direcção Geral do Património Cultural.

Nada obsta a que a APMCH convide outras personalidades a integrar o júri em determinadas edições do prémio. (alteradas as entidades)

1. A participação no júri efectua-se a título gracioso. A APMCH poderá suportar despesas com deslocações dos elementos cujas entidades não as assegurem.
2. As reuniões do júri serão privadas e delas serão lavradas actas que mencionarão todas as deliberações, assim como um relatório final, devidamente fundamentado.
3. As respectivas deliberações serão determinadas por maioria simples de votos e consideradas definitivas, delas não cabendo qualquer recurso. (a figura de presidente do júri passa para o ponto da sua constituição)
4. Não poderão integrar o júri os arquitectos, colaboradores e associados que tenham participado na elaboração das obras (particulares ou públicas) candidatas ao PNAAH, bem como os elementos de câmaras municipais concorrentes.
5. O PNAAH será entregue, com o respectivo diploma e correspondente placa, em sessão pública, a realizar no dia 22 de Novembro dos anos de atribuição do prémio.
6. Na sessão referida no ponto anterior, proceder-se-á à entrega dos diplomas comprovativos das menções honrosas atribuídas.
7. Os projectistas premiados deverão entregar à Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico um suporte digital das suas intervenções, no prazo de um mês a contar da data de concessão do respectivo prémio, para inclusão no site da APMCH. (a referência “num site disponível na internet” foi substituída por “no site da APMCH”)
8. A Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico deverá promover exposições para apresentação das obras admitidas ao PNAAH e organizar suportes informáticos para os três trabalhos premiados.
9. Os valores pecuniários inerentes ao PNAAH poderão ser anualmente actualizados, por deliberação da Direcção da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.
10. A candidatura ao PNAAH implica a plena aceitação do presente regulamento.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da Associação Portuguesa dos Municípios com Centro Histórico.

**DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS**

A APMCH promoverá a realização da edição nº 7 do PNAAH no ano de 2019, permitindo excepcionalmente a apresentação de candidaturas referentes aos últimos 8 anos, dando continuidade à edição de 2010, que se considera como a última edição efectiva.

**SÍNTESE/PROPOSTA**

Propomos assim, como filosofia para o relançamento do Prémio Nacional de Arquitectura “Alexandre Herculano”:

Que sejam tomadas medidas de caracter regulamentar, financeiro e promocional para relançar o PNAAH e conferir-lhe a dignidade que merece, espelhando a realidade da reabilitação urbana em Portugal.

Actualizando a sua filosofia e critérios de atribuição do prémio e menções honrosas, não se limitando a apreciar a obra final, mas também a metodologia e enquadramento estratégico, económico-social e urbanístico que apresenta.

Duplicando os valores pecuniários actualmente previstos no regulamento de 2008, mas mantendo o seu valor global, através da redução do número de prémios e menções honrosas para metade.

Assegurando que o prémio não constitua um encargo nas contas correntes da Associação, baseando-se em patrocínios e apoios, que suportem a totalidade do seu valor, ou seja, o valor dos prémios pecuniários, das despesas com o júri e com a promoção. Deverá iniciar-se um processo de contactos com empresas para a obtenção de patrocínios, com prioridade para as empresas do ramo da reabilitação e da energia, e de patrocínios institucionais, caso do Alto Patrocínio do Presidente da República.

Que os valores pecuniários a pagar se destinem apenas aos autores dos projectos, atribuindo-se aos proprietários/promotores diplomas e placa para colocar nas obras, na perspectiva que será essa a forma mais eficaz de sensibilizar os possíveis concorrentes.

Que sejam utilizados os canais de sensibilização adequados para incentivar a participação dos autores das obras mais significativas do biénio a contemplar, como os meios de comunicação social. Deverá também procurar-se um maior envolvimento das entidades que integram o júri e das que apoiam o prémio com patrocínios. Fundamental será a sensibilização dos Municípios associados, para além da já referida publicitação geral. Os meios de comunicação próprios da Associação, que deverão ser mais eficientes. Por exemplo, dinamizando a participação nas redes sociais, ou solicitando aos municípios associados a inclusão nos seus sites de um link para o site da APNCH.

Que os trabalhos premiados e não premiados sejam devidamente divulgados pelos meios mais adequados para esse fim, como exposições ou publicação de catálogos. A exposição a promover em cada edição deverá ter características itinerantes e ser de fácil montagem e desmontagem, podendo para tal ser alteradas as características dos painéis previstas em regulamento (por exemplo ser um painel tipo “rol-up”).

Lagos, 13 de Junho de 2018

O secretário-geral da APMCH



Frederico Mendes Paula